



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2533

DE 09 DE

fevereiro

DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER SERVIDORES PARA ENTIDADE
EDUCACIONAL SEM FINS
LUCRATIVOS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 10 (dez) servidores, entre professores e administrativos, para a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CGC sob o nº 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Nery, s/n, centro, Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º Os servidores deverão ser lotados na Escola de Educação Especial Johann Heinrich Pestalozzi, mantida pela Associação e seus registros de frequência deverão ser enviados à SEMECE até o dia 20 do mês trabalhado.

Art. 3º A Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste – RO se responsabiliza pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos servidores a ela cedidos.

Art. 4º As despesas com o pessoal cedido correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 09 de *fevereiro* de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito